

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

- A. **ARTHUR FERREIRA NUNES**, com sede na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia (BA), na Av. Santo Antônio, nº 382, 1º andar, Sala V 159, Capuchinhos - CEP: 44.076-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.447.382/0001-18, neste ato representada por seu sócio administrador, ARTHUR FERREIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 640.968.904-72, e **ARTHUR FERREIRA NUNES**, brasileiro, divorciado, Leiloeiro(a) Oficial, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado da Bahia/JUCEB sob o nº 05/260040-8¹, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 640.968.904-72, com endereço profissional na Av. Santo Antônio, nº 382, 1º andar, Sala V 159, Capuchinhos, Feira de Santana/BA - CEP: 44.076-050, denominados apenas como **CONTRATANTES**;

e de outro lado:

- B. **INFOX HUB SISTEMAS LTDA**, razão INFOX HUB, com sede na R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA - CEP: 44.001-304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, denominada apenas como **CONTRATADA**.
- C. **S C NUNES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.447.356/0001-90 (Matriz), com sede na Avenida Santo Antonio, nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana/BA, CEP 44.076-050, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por sua Sócia, Sra. Suzana Castro Nunes, portadora do CPF/MF nº 653.005.804-49, denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**.

CONSIDERANDO QUE:

1. A **CONTRATADA** é detentora dos códigos da Plataforma objeto da licença deste contrato, a qual permite a realização e divulgação de leilões judiciais e vendas por iniciativa particular, leilões extrajudiciais, leilões rurais e vendas diretas de bens ("plataforma"),
2. A **CONTRATADA** concede licença de uso dos códigos da Plataforma para os **CONTRATANTES**, que irão realizar os leilões usando seu software através do endereço eletrônico <https://leiloes.arthurnunes.leilao.br>;
3. A **SC NUNES** é a instituição de pagamento da Plataforma;

4. Os **CONTRATANTES** manifestam interesse em utilizar a Plataforma para a realização e divulgação de eventos através do *site* da **CONTRATANTE “ARTHUR NUNES LEILÕES”**, <https://leiloes.arthurnunes.leilao.br> e da Plataforma e seus respectivos Portais;
5. As Partes declaram que seus representantes possuem plenos e legítimos poderes para firmar este instrumento, conforme seus respectivos atos societários e legislação vigente.

RESOLVEM as partes, por esta e melhor forma de direito, firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICENÇA

1.1. A **CONTRATADA** sublicencia aos **CONTRATANTES** o direito de uso da Plataforma, para realização e divulgação de eventos através do *site* <https://leiloes.arthurnunes.leilao.br> e da Plataforma e seus respectivos Portais.

1.1.1. A Plataforma implementa, em consonância com o Decreto Estadual nº 23.344/2025 e demais normas correlatas, todas as funcionalidades necessárias à realização de leilões eletrônicos, inclusive integrados aos sistemas Comprasnet e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo o cumprimento dos seguintes requisitos:

- (i) **Publicidade e Divulgação**
 - Publicação integral do edital de licitação, com possibilidade de gerar avisos e extratos, quando exigido, para o Diário Oficial do Estado (D.O.E.), jornal de grande circulação, Comprasnet e PNCP, bem como em sítio próprio do órgão promotor do leilão.
 - Adaptação das informações de divulgação (datas, locais, prazos etc.) conforme cada edital, permitindo a customização dos avisos, inclusive para atendimento às obrigações de publicação legal.
- (ii) **Integração com Sistemas Externos**
 - Integração automática com o Comprasnet para envio de editais, avisos, resultados, julgamentos e logs de publicação.
 - Compatibilidade com o fluxo de lançamento de dados no PNCP, via API do Comprasnet e, em caso de evolução normativa, integração direta com o PNCP, garantindo o formato correto de transmissão e recebimento das informações.
- (iii) **Processo de Leilão Eletrônico**
 - Cadastro e credenciamento de usuários (pessoas físicas ou jurídicas) com validação de documentos, incluindo mecanismos seguros de autenticação.
 - Configuração de lotes (bens móveis, veículos, imóveis), com descrição, fotos, localização, valores de avaliação, ônus, gravames ou restrições.

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

- Publicação de leilões em datas previamente definidas, permitindo a recepção de propostas iniciais (lance mínimo) e substituição de lances até o início da fase competitiva, caso previsto em edital.
 - Condução de sessão pública eletrônica, com abertura automatizada no dia e hora programados, exibição em tempo real do maior lance, aplicação de critérios de desempate (incremento mínimo, ordem de chegada etc.) e suporte a modelo híbrido (participação presencial registrada no sistema).
 - Possibilidade de negociação, quando cabível, com o licitante vencedor, de modo a ajustar lances que estejam abaixo do preço mínimo previsto no edital.
 - Registro de atas e logs das atividades, permitindo download de atestados de lances, com preservação de vídeos ou áudios (em leilões presenciais híbridos).
 - Encerramento do leilão, homologação do resultado e geração automática de documentos legais (Termo de Arrematação, Recibo, Nota de Venda, entre outros), conforme exigências do edital.
- (iv) **Pagamento e Arrecadação**
- Configuração da comissão do leiloeiro (limitada ao previsto em lei) e emissão de boletos ou instruções de pagamento do lote arrematado e comissão, inclusive de forma separada, se necessário.
 - Possibilidade de parcelamento, quando admitido por edital (principalmente para imóveis), com registro das parcelas, vencimentos e status de pagamento, gerando documento de compra e venda “pro solvendo” conforme legislação aplicável.
 - Liquidação financeira dos valores recebidos pela venda dos bens, incluindo geração das vendas, emissão dos títulos para pagamento (“boletos”) ou captura no cartão de crédito, conforme o caso, recebimento, liquidação bancária, conciliação e repasse, através da CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES.
- (v) **Segurança e Auditoria**
- Adoção de criptografia (SSL/TLS) em todas as comunicações, controle de perfis de acesso (administrador, leiloeiro, comissão, licitante etc.).
 - Registro de eventos relevantes (login, logout, lances, alterações cadastrais, publicações) com rastreabilidade integral (data/hora, identificador de usuário).
 - Infraestrutura dimensionada para suportar a carga de acessos em horários críticos (abertura e fechamento de lances), com escalabilidade e monitoramento proativo.
- (vi) **Gestão de Impugnações e Recursos**
- Módulo para apresentação, registro e armazenamento de impugnações ao edital, aberto a qualquer interessado, inclusive não credenciado, com notificação ao responsável pelo evento.

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
 CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

- Módulo de recursos para licitantes cadastrados, compreendendo prazos de contrarrazões, análise pelo órgão e definição de status (aceito, indeferido etc.).
- (vii) **Relatórios e Documentos**
- Emissão de relatórios completos sobre o leilão (participantes, lances, valores, vencedores) em diversos formatos (PDF, planilhas etc.).
 - Geração de documentos oficiais (Auto de Arrematação, Certificado de Baixa, Nota de Venda, Contrato de Compra e Venda etc.), incluindo assinatura eletrônica quando exigido.
- (viii) **Usabilidade e Acessibilidade**
- Layout responsivo, leitura e navegação intuitivas em diferentes dispositivos (computadores, tablets, smartphones).
 - Conformidade com diretrizes de acessibilidade, como as Web Content Accessibility Guidelines (WCAG), permitindo o uso de leitores de tela.
 - Disponibilização de atendimento ao cliente quanto a dúvidas e esclarecimentos referentes à utilização e às funcionalidades da Plataforma.

1.2. Associada à sublicença de uso da Plataforma, a CONTRATADA se obriga a fornecer aos CONTRATANTES:

- 1.2.1.** Front padrão da Plataforma;
- 1.2.2.** Licença de banco de dados necessária para operar a Plataforma em ambiente de produção;
- 1.2.3.** Infraestrutura de hospedagem em Servidor Cloud.
- 1.2.4.** A CONTRATADA poderá, a seu critério, proceder com melhorias, atualizações ou ajustes no sistema, desde que mantida a funcionalidade global da Plataforma objeto deste Contrato. Customizações adicionais solicitadas pelos CONTRATANTES deverão ser previamente orçadas e aprovadas nos termos da Cláusula 5 – Customizações e Treinamento.

1.3. Fica entendido que o cumprimento dos prazos de implantação depende do fornecimento tempestivo de dados, layouts e materiais solicitados pela CONTRATADA, não respondendo esta por eventuais atrasos ocasionados por pendências atribuíveis aos CONTRATANTES.

1.4. A sublicença ora contratada visa ao uso temporário da Plataforma, incluindo serviços correlatos de manutenção e suporte, sem exclusividade, e limitada a um número específico de usuários nomeados (a serem treinados conforme Cláusula Décima Primeira). Tais serviços são indispensáveis ao correto funcionamento da Plataforma.

- 1.4.1.** Qualquer aumento do quantitativo de usuários nomeados além do estipulado e treinado inicialmente deverá ser objeto de aditamento

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

contratual ou termo de upgrade de licença, com a devida revisão de valores e disposições aplicáveis.

1.5. Em Eventos que, pela legislação, exijam atuação de Leiloeiro Oficial, esses deverão ser exclusivamente realizados pelo(a) CONTRATANTE, na figura do Leiloeiro Oficial signatário deste instrumento.

CLÁUSULA 2 – MANUTENÇÃO E SUPORTE DA Plataforma

2.1. A CONTRATADA garante a disponibilidade mínima (Uptime) da Plataforma em 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) ao longo de cada mês civil.

2.1.1. O SLA exclui paralisações originadas por caso fortuito ou força maior, indisponibilidades de redes externas, ações de terceiros ou integrações que não sejam responsabilidade da CONTRATADA, mantendo-se apenas aquela responsabilidade inerente à própria infraestrutura de hospedagem da Plataforma.

2.1.2. Para fins de cálculo de disponibilidade, será considerado o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, deduzindo-se da medição as janelas de manutenção previamente comunicadas aos CONTRATANTES com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2.1.3. Caso a disponibilidade fique entre 99,0% (noventa e nove por cento) e 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) em determinado mês, a CONTRATADA poderá conceder aos CONTRATANTES um crédito em horas de suporte adicionais;

2.1.4. Caso a disponibilidade fique abaixo de 99,0% (noventa e nove por cento), a CONTRATADA deverá, sem prejuízo de outras compensações pactuadas, apresentar no prazo de até 3 (três) dias úteis um diagnóstico e um plano de ação corretivo para restabelecer o nível de Uptime contratual.

2.2. A CONTRATADA prestará aos CONTRATANTES serviços de manutenção da Plataforma, consistindo em:

2.2.1. Acesso a todas as novas versões das funcionalidades da Plataforma lançadas pela CONTRATADA e abarcadas pela sublicença dos CONTRATANTES.

2.2.2. Atualizações necessárias para adequar a Plataforma às alterações legislativas, desde que enquadradas no escopo original das funcionalidades.

2.2.3. Manutenção preventiva e corretiva para sanar erros detectados pela CONTRATADA.

2.2.4. Monitoramento e sustentação da infraestrutura de hospedagem (Servidor Cloud).

2.3. Eventuais atualizações exigidas por posteriores modificações legislativas ou regulatórias que extrapolem o escopo das funcionalidades originais estarão sujeitas a orçamento específico, conforme Cláusula Cláusula 5 – Customizações e Treinamento.

2.4. A CONTRATADA prestará suporte tecnológico aos usuários nomeados, quanto ao uso da Plataforma, limitado a 04 (quatro) horas mensais, não cumulativas, via Central de Atendimento.

2.4.1. Havendo demanda superior a quatro horas mensais, os CONTRATANTES poderão contratar horas adicionais de suporte, conforme previsto na Cláusula Cláusula 5 – Customizações e Treinamento.

2.5. As solicitações de suporte tecnológico, incluindo correções de falhas, não conformidades ou sugestões de melhoria, serão categorizadas pela Central de Atendimento, de acordo com seu grau de severidade:

2.5.1. Chamado Urgente: impossibilidade total de operação na Plataforma, sem alternativa de contorno.

2.5.2. Chamado de Prioridade Alta: impossibilidade pontual de operação (ex.: uma função específica), porém com solução alternativa temporária viável.

2.5.3. Chamado de Prioridade Média: redução de eficiência operacional, mas sem bloqueio do uso essencial.

2.5.4. Chamado de Prioridade Baixa: não impede o uso da Plataforma e pode se tratar de solicitação de melhoria ou ajuste sem urgência.

2.6. As solicitações de suporte técnico serão classificadas segundo o grau de severidade previsto neste Contrato, obedecendo-se os seguintes níveis de serviço (SLA) diferenciados quanto ao “Tempo de Resposta Inicial” e ao “Tempo de Solução”:

CLASSIFICAÇÃO	TEMPO DE RESPOSTA INICIAL	TEMPO DE SOLUÇÃO
Chamado Urgente	1 (uma) hora	4 (quatro) horas
Prioridade Alta	2 (duas) horas	8 (oito) horas
Prioridade Média	4 (quatro) horas	5 (cinco) dias úteis
Prioridade Baixa	8 (oito) horas	10 (dez) dias úteis

2.6.1. Entende-se por “Tempo de Resposta Inicial” o intervalo entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o primeiro atendimento técnico efetivo pela CONTRATADA

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

- 2.6.2.** Entende-se por “Tempo de Solução” o intervalo entre a abertura do chamado e a correção definitiva do erro ou a implementação de uma solução de contorno, a critério da CONTRATADA.
- 2.6.3.** Os prazos apresentados na tabela referente são contados em dias úteis, excluídos sábados, domingos, feriados nacionais e locais, no horário comercial compreendido entre 09h00 e 18h00, no fuso horário de Brasília-DF. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE na entrega de informações, documentação ou recursos necessários à execução dos serviços, os prazos serão automaticamente estendidos pelo período correspondente ao atraso, sem ônus para a CONTRATADA
- 2.7.** As solicitações de serviços de manutenção e suporte tecnológico da Plataforma devem sempre ser feitas pelo canal de atendimento via chamado.
- 2.7.1.** A CONTRATADA se compromete a responder a chamados de urgência em até **02 (duas) horas** e a demandas não urgentes em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do registro válido;
- 2.7.2.** Apenas os usuários previamente nomeados pelo CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA, estão autorizados a solicitar suporte. O descumprimento sujeitará o CONTRATANTE a multa de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por ocorrência não autorizada;
- 2.7.3.** A lista de usuários nomeados poderá ser atualizada pelo CONTRATANTE, mediante notificação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.
- 2.8.** Os CONTRATANTES serão responsáveis pelo atendimento de 2º nível aos usuários/compradores dos eventos realizados através da Plataforma, ou seja, esclarecimento de dúvidas sobre os eventos, bens, pré e pós venda, conforme exemplificado abaixo:
- 2.8.1.** Informações técnicas sobre os bens quanto ao funcionamento, dados adicionais, fotos, etc;
- 2.8.2.** Orientações adicionais quanto às regras e procedimentos de visitação dos bens;
- 2.8.3.** Gestão dos eventos restritos ou privados para oferta de lances/propostas;
- 2.8.4.** Gestão e análise das solicitações de cancelamento de lance/proposta. O ofertante do lance/proposta deverá receber a formalização quanto ao cancelamento ou não do lance/proposta. Quando houver decisão de cancelamento do lance, a Plataforma deverá receber dos CONTRATANTES a formalização em tempo hábil para execução do cancelamento na Plataforma, no caso de evento em andamento. Os CONTRATANTES são responsáveis pela comunicação e formalização do cancelamento do lance/proposta aos demais participantes do evento, se houver. Quando constatados lances/propostas em duplicidade ou lance/proposta ofertado erroneamente por manuseio

- do incremento, a solicitação será aprovada imediatamente pela Plataforma;
- 2.8.5. Cobrança e prorrogação de prazos de pagamento;
 - 2.8.6. Informações adicionais sobre as regras e procedimentos necessários para retiradas dos bens;
 - 2.8.7. Atualizações, atrasos ou quaisquer outros assuntos referentes à entrega dos bens ou documentação;
 - 2.8.8. Reclamações acerca de divergências e/ou irregularidades referentes aos bens.
- 2.9. Os CONTRATANTES terão SLA (Acordo de Nível de Serviço) de até 1 (um) dia útil, a contar do contato do usuário/comprador, para responder suas dúvidas, e de até 3 (três) dias úteis para solucionar as reclamações apresentadas pelos usuários/compradores.
- 2.9.1. O descumprimento do SLA poderá acarretar o bloqueio do acesso dos **CONTRATANTES** à Plataforma até a resolução da reclamação, sem prejuízo da rescisão do presente Contrato e pagamento dos valores devidos pelos **CONTRATANTES** à **CONTRATADA**.
 - 2.9.2.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

- 3.1. Em contraprestação pela sublicença, manutenção e suporte, o CONTRATANTE responsável pelo evento pagará à CONTRATADA, conforme tabela (Anexo II), valores calculados de acordo com o preço dos bens/lotos transacionados.
- 3.1.1. Os valores previstos no Anexo II abrangem tão somente a sublicença, manutenção e suporte básico da Plataforma, não incluindo customizações ou serviços excepcionais, que serão cobrados conforme a Cláusula Cláusula 5 – Customizações e Treinamento.
 - 3.1.2. Os valores devidos serão debitados da CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES do CONTRATANTE, após o crédito das vendas, conforme Cláusula 6 – Contas de Pagamento (SC NUNES).
 - 3.1.3. Em leilões com comissão paga via depósito judicial, o CONTRATANTE responsável pelo evento pagará os valores devidos à CONTRATADA em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de homologação do leilão, sob pena de incidência de juros moratórios de **1% ao mês**, além de multa de **2% ao mês** sobre o valor devido.
 - 3.1.4. Os valores da sublicença serão reajustados anualmente pelo IPCA-IBGE, aplicado na data-base de **1º de janeiro** de cada ano. Em caso de variação acumulada superior a **10% (dez por cento)** do IPCA em período inferior a 6 (seis) meses, a CONTRATADA poderá promover reajuste extraordinário. A CONTRATADA disponibilizará relatório na Plataforma com a relação de bens/lotos transacionados e respectivos valores devidos, conforme Cláusula 4 – Relatórios e Implantação.

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

- 3.1.5. A CONTRATADA poderá exigir depósito antecipado ou garantia bancária para eventos com risco de inadimplência previamente identificado.

CLÁUSULA 4 – RELATÓRIOS E IMPLANTAÇÃO

4.1. A CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE relatório detalhado das transações e valores devidos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão do evento.

4.1.1. O CONTRATANTE terá **48 (quarenta e oito) horas** para contestar eventuais inconsistências no relatório, após o qual os valores serão considerados líquidos e certos.

4.1.2. É vedado ao CONTRATANTE compartilhar, total ou parcialmente, os relatórios com terceiros não envolvidos diretamente no evento, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

4.2. A CONTRATADA realizará a implantação da Plataforma em Servidor Cloud, limitando-se às configurações necessárias à segurança do ambiente virtual, excluídas quaisquer obrigações relacionadas a infraestrutura física, redes locais ou dispositivos externos dos CONTRATANTES.

4.2.1. A CONTRATADA garantirá **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** de disponibilidade anual da Plataforma, exceto durante manutenções previamente comunicadas com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência.

4.2.2. O CONTRATANTE arcará com custos adicionais decorrentes de falhas em sua infraestrutura externa (ex.: conexão de internet, firewares não contratados).

CLÁUSULA 5 – CUSTOMIZAÇÕES E TREINAMENTO

5.1. As customizações da Plataforma dependerão de aprovação técnica prévia da CONTRATADA, vedadas alterações que comprometam sua performance, segurança ou funcionalidades.

5.1.1. Todas as personalizações realizadas pela CONTRATADA serão de sua propriedade intelectual, sendo vedada a replicação pelo CONTRATANTE em outros projetos.

5.1.2. O CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA por eventuais prejuízos decorrentes de demandas de customização baseadas em informações falsas ou incompletas.

5.2. O treinamento de usabilidade será limitado à 3 horas, para, no máximo, 7 usuários, admitindo-se sessões adicionais/usuários adicionais mediante cobrança de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por hora/usuário.

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

- 5.2.1.** Serão disponibilizados aos CONTRATANTES vídeos explicativos e tutoriais destinados a esclarecer as dúvidas mais frequentes dos usuários da Plataforma em relação à sua usabilidade. Fica proibida aos CONTRATANTES a gravação, download, compartilhamento, distribuição e/ou comercialização de qualquer material, vídeo ou informação de treinamento fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização pelas perdas e danos incorridos pela CONTRATADA, além da possibilidade de rescisão imediata do presente Contrato pela CONTRATADA;
- 5.2.2.** É expressamente vedado ao CONTRATANTE gravar, armazenar ou distribuir materiais de treinamento, sob pena de multa equivalente a **10 (dez) vezes** o valor do serviço de treinamento contratado.
- 5.3.** Os CONTRATANTES estão isentos do valor correspondente aos serviços de implantação, customização e treinamento (Setup) exclusivamente para a primeira implementação da Plataforma. Reconfigurações, ajustes adicionais ou novas implantações decorrentes de:
- 5.3.1.** alterações não previstas inicialmente pelo CONTRATANTE;
 - 5.3.2.** falhas causadas por mau uso da Plataforma; ou
 - 5.3.3.** necessidade de migração para novos ambientes, serão cobradas conforme tabela do **Anexo II-A (Custos de Reconfiguração)**.
 - 5.3.4.** A isenção não se aplica a serviços de correção de erros causados por informações incompletas ou incorretas fornecidas pelo CONTRATANTE.
 - 5.3.5.** A isenção não se aplica a customizações que exijam adaptações complexas da arquitetura da Plataforma, as quais serão previamente orçadas e aprovadas por escrito.
- 5.4.** Os CONTRATANTES assumem integral responsabilidade pela exatidão, atualidade e legalidade das informações institucionais fornecidas à CONTRATADA, obrigando-se a prestá-las em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal.
- 5.4.1.** O fornecimento de informações falsas, incompletas ou desatualizadas autorizará a CONTRATADA a:
- (i) suspender temporariamente o acesso à Plataforma;
 - (ii) cobrar custos de readequação técnica; e
 - (iii) rescindir o contrato, sem prejuízo de ação indenizatória por perdas e danos.
- 5.4.2.** O CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA por quaisquer sanções administrativas, judiciais ou reclamações de terceiros decorrentes de informações irregularmente inseridas na Plataforma.

5.5. Os CONTRATANTES poderão solicitar à CONTRATADA a prestação de serviços excepcionais, não incluídos nos serviços ora contratados, os quais deverão ser objeto de orçamento específico (incluindo a quantidade de horas de trabalho e o respectivo valor). O orçamento será apresentado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação dos CONTRATANTES. Tais serviços excepcionais podem incluir, mas não se limitam a:

- 5.5.1.** Criação de front personalizado;
- 5.5.2.** Treinamento de usuários (além do já previsto na implantação);
- 5.5.3.** Horas adicionais de suporte tecnológico aos usuários nomeados, para esclarecimento de quaisquer dúvidas na utilização da Plataforma, além do limite estabelecido na Cláusula 2.
- 5.5.4.** Integrações com sistemas próprios dos CONTRATANTES e/ou de terceiros;
- 5.5.5.** Correção de problemas decorrentes do uso inadequado da Plataforma pelos usuários dos CONTRATANTES;
- 5.5.6.** Plantão de atendimento fora do horário comercial;
- 5.5.7.** Acompanhamento de homologação de novas versões no ambiente dos CONTRATANTES;
- 5.5.8.** Alterações/customizações específicas na Plataforma;
- 5.5.9.** Geração de cópia do banco de dados dos CONTRATANTES, além da cópia de salvaguarda fornecida nos termos da lei;
- 5.5.10.** Compartilhamento de leilões/eventos, bens/lotes e conteúdo em redes sociais; e
- 5.5.11.** Fornecimento de Certificado SSL.

5.6. Serviços excepcionais serão prestados mediante prévio depósito de 50% do valor orçado, com prazo de execução iniciando-se apenas após a confirmação do pagamento. A CONTRATADA reserva-se o direito de recusar demandas que:

- 5.6.1.** comprometam a segurança ou performance da Plataforma;
- 5.6.2.** envolvam integrações com sistemas não homologados; ou
- 5.6.3.** exijam alterações estruturais não previstas no escopo original.

5.7. O orçamento para serviços excepcionais terá validade de 10 (dez) dias úteis, e a CONTRATADA não se obriga a honrar valores expirados.

- 5.7.1.** Serviços relacionados a correção de falhas por mau uso serão cobrados em 1,5x (uma vez e meia) o valor da tabela padrão, com resposta prioritária sujeita à disponibilidade da equipe técnica.
- 5.7.2.** Todas as personalizações desenvolvidas pela CONTRATADA serão de sua propriedade intelectual, vedada a utilização pelo CONTRATANTE em outros projetos sem autorização expressa.

CLÁUSULA 6 – CONTAS DE PAGAMENTO (SC NUNES)

6.1. Ao contratar os serviços da CONTRATADA, cada CONTRATANTE concorda em receber uma conta de pagamento digital, na modalidade pré-paga, de sua titularidade, mantida junto à SC NUNES (“CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES”). Essa conta será utilizada para a liquidação dos valores recebidos dos compradores pelos bens vendidos nos eventos abrangidos pelo presente Contrato, visando a maior transparência e segurança das partes envolvidas (CONTRATANTES, CONTRATADA, SC NUNES, vendedores e compradores).

- 6.1.1.** Não será cobrado dos CONTRATANTES nenhum valor ou remuneração a título de abertura e manutenção da CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES.
- 6.1.2.** A CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES pode ser acessada tanto pela Plataforma (Plataforma.com.br) quanto pelo Portal SC NUNES. Apenas o CONTRATANTE titular da conta terá permissão para realizar movimentações.
- 6.1.3.** Por se tratar de uma conta de pagamento pré-paga, qualquer pagamento, resgate ou transferência por meio da CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES dependerá da existência prévia de recursos em reais nela creditados.
- 6.1.4.** Eventual saldo mantido na CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES não será remunerado.
- 6.1.5.** A CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES é de titularidade exclusiva do CONTRATANTE, porém a CONTRATADA e a SC NUNES reservam-se o direito de:
 - (i) bloquear saldos para garantir o pagamento de débitos em aberto;
 - (ii) reter recursos por até 30 (trinta) dias após o término do evento para cobrir reclamações de compradores;
 - (iii) cobrar taxa administrativa de 1% sobre saques antecipados ou movimentações suspeitas.
- 6.1.6.** O CONTRATANTE é responsável por verificar a conformidade legal dos recursos depositados, sendo vedada a utilização da conta para transações ilícitas ou não relacionadas aos eventos contratados.
- 6.1.7.** Em se tratando de leilões judiciais, o pagamento do valor do lance e da comissão devida ao CONTRATANTE responsável pelo evento seguirá as regras estabelecidas pelos Juízos competentes quando da nomeação do referido CONTRATANTE, bem como as normas contidas no Código de Processo Civil e as regras da Corregedoria Geral de Justiça do respectivo Tribunal.

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

6.1.8. Em caso de chargeback ou disputas de pagamento, os valores serão debitados diretamente da CONTA SC NUNES, sem necessidade de autorização prévia.

6.2. São obrigações dos CONTRATANTES:

6.2.1. Atualizar, sempre que houver qualquer modificação, seus dados na Plataforma;

6.2.2. Indicar as pessoas autorizadas a acessar a CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES;

6.2.3. Não divulgar ou repassar a terceiros o “Nome de Usuário” e senha para acesso à CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES ou para realização de transferências;

6.2.4. Assegurar que os terceiros proprietários de bens a serem vendidos possuam CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES.

6.3. Por meio deste Contrato, os CONTRATANTES outorgam, de forma irrevogável e irretratável, amplos poderes para que a CONTRATADA programe e a SC NUNES efetue o pagamento dos valores devidos pelos CONTRATANTES à CONTRATADA, conforme a Cláusula 3, debitando os respectivos montantes dos recursos creditados na CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES do CONTRATANTE em decorrência das vendas realizadas.

6.4. Caso os CONTRATANTES instruem os compradores a efetuar o pagamento dos bens sem a utilização da CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES, o presente Contrato será automaticamente rescindido para todos os fins de direito, permanecendo os CONTRATANTES sujeitos ao pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, nos termos da Cláusula 3.

6.5. Cada CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, retirar total ou parcialmente eventual saldo livre disponível em sua CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES, por meio de transferência para conta bancária de sua titularidade em instituição financeira.

6.5.1. Os saldos ou transações na CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES poderão ser bloqueados, total ou parcialmente, a critério da CONTRATADA e da SC NUNES, até que sejam esclarecidas: (i) situações de débitos em aberto de qualquer natureza perante a CONTRATADA ou a SC NUNES; (ii) suspeitas de fraude ou qualquer ato contrário às disposições do presente Contrato; (iii) questões relacionadas à idoneidade da transação ou às informações da conta dos CONTRATANTES.

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

- 6.5.2.** Poderá haver bloqueio total ou parcial dos saldos mantidos na CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES por ordem judicial ou administrativa.
- 6.5.3.** A SC NUNES poderá bloquear saldos por até 15 dias, renováveis mediante justificativa técnica. Os CONTRATANTES poderão solicitar revisão via canal formal em até 5 dias úteis
- 6.5.4.** A CONTRATADA e a SC NUNES poderão, nos termos do artigo 368 do Código Civil, efetuar a compensação de quaisquer créditos que possuam ou venham a possuir contra os CONTRATANTES, com créditos que os CONTRATANTES detenham ou venham a deter em face da CONTRATADA e da SC NUNES.

6.6. A SC NUNES compartilhará as informações dos CONTRATANTES relativas às transações de pagamento realizadas pela Plataforma e pela CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES com outras instituições que contribuam para o respectivo processamento, observadas as normas de proteção de dados, sigilo bancário e o Aviso de Privacidade da Plataforma, conforme Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e demais regulamentações aplicáveis. Para tanto, a SC NUNES encontra-se expressamente autorizada pelos CONTRATANTES neste Contrato.

6.7. Os compradores dos bens comercializados nos eventos realizados pelos CONTRATANTES deverão efetuar o pagamento dos valores devidos pela aquisição dos bens por meio da CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES, valores estes que permanecerão retidos até que sejam cumpridos os requisitos necessários para a entrega dos bens aos compradores.

6.8. Uma vez satisfeitos os requisitos que asseguram a entrega dos bens aos compradores, os valores referentes aos bens vendidos e a comissão do CONTRATANTE responsável pelo evento serão creditados, respectivamente, nas CONTAS DE PAGAMENTO SC NUNES dos proprietários dos bens e do mencionado CONTRATANTE (“REPASSE”), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.9. Caso o comprador identifique alguma divergência entre o estado de conservação do bem adquirido e/ou seus componentes e as informações fornecidas pelos CONTRATANTES e/ou pelos proprietários dos bens, conforme inseridas na Plataforma, o REPASSE será suspenso até que os CONTRATANTES e/ou os proprietários solucionem a pendência. Uma vez sanada a divergência, o REPASSE será efetuado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

6.10. O prazo para a devida elucidação e/ou resolução da pendência mencionada no parágrafo anterior é de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do comprador acerca da divergência. Caso esse prazo seja excedido, a venda será cancelada e o comprador receberá a devolução integral dos valores pagos, no prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da obrigação dos CONTRATANTES de efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores devidos.

6.11. A CONTRATADA poderá, em conjunto com a SC NUNES e a seu exclusivo critério, incluir novos serviços e funcionalidades para o uso da CONTA DE PAGAMENTO SC NUNES a qualquer momento.

CLÁUSULA 7 – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. Compete aos CONTRATANTES cumprir as obrigações listadas abaixo, detalhadas no “Manual de Procedimentos para Cadastro de Agentes de Vendas, Eventos e Bens na Plataforma”, disponível em <https://www.Plataforma/termos-e-politicas/>:

- 7.1.1.** Obter autorização dos proprietários dos bens que serão vendidos nos Eventos realizados pelos CONTRATANTES, de acordo com a minuta prevista no referido Manual;
- 7.1.2.** Abrir os eventos na Plataforma;
- 7.1.3.** Cadastrar na Plataforma os bens a serem apreoados em cada evento, em lotes categorizados e subcategorizados, com descrição detalhada, valores autorizados para venda, respectivas fotos, vídeos e mapa de localização (Google Maps) para visitação, de acordo com as informações fornecidas pelos proprietários dos bens;
- 7.1.4.** Vincular os bens cadastrados aos respectivos proprietários;
- 7.1.5.** No caso de venda de veículos, responsabilizar-se pela pesquisa junto às bases estaduais de dados cadastrais e de débitos, inserindo as informações na Plataforma;
- 7.1.6.** Inserir, na Plataforma, as Condições de Venda e Pagamento dos eventos, aprovadas pelos proprietários dos bens;
- 7.1.7.** Prestar serviços de call center (ativo) para divulgação dos eventos e prospecção de compradores;
- 7.1.8.** Organizar eventuais eventos presenciais, fornecendo espaço, conexão à Internet, equipe técnica e equipamentos (telão, projetor, notebooks e impressora), bem como preparar catálogos com as especificações técnicas dos bens a serem apreoados;
- 7.1.9.** Realizar os eventos nas datas e horários estabelecidos nas respectivas Condições de Venda e Pagamento;
- 7.1.10.** Buscar soluções, junto aos proprietários dos bens, para eventuais problemas reportados pelos compradores, principalmente no que se

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

refere à entrega dos bens adquiridos e à documentação pertinente, dentro dos prazos constantes nas Condições de Venda e Pagamento e nas mesmas condições em que foram ofertados;

- 7.1.11. Executar a cobrança extrajudicial de compradores inadimplentes.
- 7.1.12. Os CONTRATANTES assumem responsabilidade integral pela legalidade dos eventos, incluindo:
 - (i) titularidade válida dos bens leiloados;
 - (ii) descrição técnica precisa de lotes;
 - (iii) conformidade com normas consumeristas e fiscais.
- 7.1.13. A CONTRATADA não se responsabiliza por:
 - (i) vícios ocultos ou litígios sobre bens leiloados;
 - (ii) falhas em documentação fornecida pelo CONTRATANTE;
 - (iii) sanções aplicáveis por descumprimento de obrigações legais do CONTRATANTE.

7.2. O CONTRATANTE pagará **multa de 5% do valor do lote por informações fraudulentas**, ou incompletas, além de custos de retificação, limitada a R\$ 50.000,00 por evento.

7.3. Em leilões judiciais, o CONTRATANTE obriga-se a contratar **seguro de responsabilidade civil** para cobrir eventuais prejuízos à CONTRATADA decorrentes de falhas processuais.

7.4. Os CONTRATANTES deverão obter dos proprietários dos bens exclusividade para a venda de seus bens durante o prazo de oferta na Plataforma, pelo que os bens não poderão ser retirados dos eventos ou não entregues aos compradores durante o período de exclusividade, exceto em caso de leilões judiciais em que o Juízo responsável determine a realização do evento em mais de um site.

7.5. Em caso de atraso ou não entrega dos bens pelos respectivos proprietários, o comprador poderá requerer o cancelamento da compra. Nessa situação, caberá ao proprietário dos bens autorizar o cancelamento da venda, bem como a devolução ao comprador dos valores pagos, conforme previsto na autorização a ser firmada nos termos da minuta constante do Manual de Procedimentos para Cadastro de Agentes de Vendas, Eventos e Bens na Plataforma, disponível em <https://www.Plataforma.com/termos-e-politicas>. Simultaneamente, os CONTRATANTES desde já autorizam a devolução do valor relativo à sua comissão ao comprador, sem prejuízo da obrigação de pagamento pelos CONTRATANTES à CONTRATADA, conforme disposto na Cláusula 6 – Contas de Pagamento (SC NUNES).

CLÁUSULA 8 – RESPONSABILIDADES

8.1. Os CONTRATANTES são exclusiva e integralmente responsáveis:

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

- 8.1.1.** pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos e normas técnicas aplicáveis aos eventos realizados na Plataforma; e
- 8.1.2.** pela exatidão, licitude e titularidade do conteúdo por eles inserido, incluindo descrições de bens, imagens, vídeos e informações técnicas.

8.2. A CONTRATADA não fiscalizará prévia ou posteriormente o conteúdo publicado, cabendo aos CONTRATANTES arcarem com multas, sanções ou ações judiciais decorrentes de irregularidades.

8.3. Em caso de violação de direitos de terceiros (ex.: propriedade intelectual, consumeristas), o CONTRATANTE indenizará a Plataforma por todas as perdas, danos e custos legais, incluindo honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa.

8.4. Ao firmar este Contrato, os CONTRATANTES declaram ciência irretratável e obrigam-se a cumprir integralmente:

- 8.4.1.** a Política para Venda de Bens e Publicação de Anúncios;
- 8.4.2.** os Manuais (Procedimentos, Ouvidoria e Uso da Marca Plataforma);
- 8.4.3.** os Documentos de Apoio aos Agentes de Vendas

8.5. Os CONTRATANTES renunciam expressamente ao direito de alegar desconhecimento das políticas, mesmo que atualizadas após a assinatura do contrato.

8.5.1. Violações às regras autorizam a CONTRATADA a, imediatamente e sem aviso prévio:

- (i) bloquear eventos em andamento;
- (ii) reter 100% dos valores na CONTA SC NUNES por 90 dias para apuração de responsabilidades;
- (iii) rescindir o contrato com cobrança de multa rescisória de 30% do faturamento médio mensal.

8.5.2. Aplicar-se-á multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por descumprimento persistente, independentemente de outras sanções.

8.6. A CONTRATADA atua exclusivamente como provedora técnica, não tendo participação na relação jurídica entre CONTRATANTES e compradores.

8.6.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por:

- (i) lucros cessantes ou danos indiretos decorrentes de transações entre CONTRATANTES e compradores;
- (ii) erros em informações fornecidas pelos CONTRATANTES;
- (iii) suspensões temporárias da Plataforma por força maior ou manutenção crítica.

8.7. Os CONTRATANTES são únicos responsáveis por obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus colaboradores, vedado qualquer vínculo com a CONTRATADA.

- 8.7.1.** Em caso de reclamação trabalhista contra a Plataforma envolvendo pessoal do CONTRATANTE, este indenizará imediatamente todos os custos, incluindo honorários de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ação, independentemente do mérito.
- 8.7.2.** A CONTRATADA poderá bloquear saldos e rescindir o contrato se identificado vínculo lícito ou ilícito de seus colaboradores com o CONTRATANTE.

8.8. Os CONTRATANTES obrigam-se a:

- 8.8.1.** excluir a CONTRATADA de quaisquer ações judiciais relacionadas a seus colaboradores;
- 8.8.2.** arcar com custos processuais integralmente, incluindo honorários de sucumbência;
- 8.8.3.** indenizar perdas materiais e morais causadas à Plataforma, calculadas em 3 vezes o valor da condenação.
 - (i) O descumprimento desta cláusula autoriza a CONTRATADA a executar garantias contratuais sem necessidade de intervenção judicial.

8.9. Os CONTRATANTES vedam-se expressamente de:

- 8.9.1.** Copiar, modificar, integrar ou distribuir a Plataforma, total ou parcialmente, sob qualquer forma;
- 8.9.2.** Desenvolver produtos/serviços concorrentes com base na estrutura, funcionalidades ou lógica de negócio da Plataforma;
- 8.9.3.** Permitir acesso não autorizado a módulos críticos (ex.: APIs, códigos-fonte, bancos de dados);
- 8.9.4.** Realizar engenharia reversa, descompilar ou interferir na segurança da Plataforma;
- 8.9.5.** Inserir códigos maliciosos (vírus, bots, sniffers) ou violar políticas de uso;
- 8.9.6.** Violar direitos de propriedade intelectual ou burlar mecanismos de autenticação;
- 8.9.7.** Utilizar a Plataforma para atividades ilegais (ex.: lavagem de dinheiro, fraude).
- 8.9.8.** O descumprimento autoriza a CONTRATADA a:
 - (i) bloquear imediatamente o acesso à Plataforma;
 - (ii) reter 100% dos valores na CONTA SC NUNES para cobrir perdas;

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

- (iii) cobrar multa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por violação.
- 8.9.9.** Aplicar-se-á a Lei nº 9.609/98 (Crimes Informáticos) para infrações graves, sem prejuízo de ações cíveis e criminais.

8.10. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos ou prejuízos decorrentes de: (i) integrações ou customizações da Plataforma realizadas pelos CONTRATANTES sem autorização prévia; (ii) falhas em serviços de internet, infraestrutura de telecomunicações, equipamentos de hardware, sistemas operacionais ou navegadores de terceiros; (iii) erros operacionais, negligência ou má-fé de empregados, prepostos ou terceiros vinculados aos CONTRATANTES; (iv) descrição inadequada, vícios ocultos, ilegitimidade ou falta de autenticidade dos bens ofertados na Plataforma; (v) interrupções em eventos devido a instabilidades técnicas externas; ou (vi) uso indevido da Plataforma em violação às regras deste contrato. Os CONTRATANTES assumem integral responsabilidade pela veracidade das informações dos lotes, entrega dos bens e documentação aos compradores, bem como pela contratação de seguro de responsabilidade civil para cobrir riscos associados, incluindo a CONTRATADA como beneficiária adicional.

8.11. Os CONTRATANTES reconhecem e respeitam integralmente os direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA, incluindo direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais e documentação técnica associada à Plataforma. É estritamente proibido remover avisos de direitos autorais, reproduzir manuais técnicos, compartilhar códigos-fonte, replicar funcionalidades em sistemas concorrentes ou utilizar a identidade visual da Plataforma sem autorização expressa. Qualquer violação destas disposições implicará na aplicação de multa equivalente a 300% do faturamento obtido com o uso indevido, além da obrigação de destruir imediatamente materiais copiados e indenizar a CONTRATADA por danos morais e materiais, calculados com base em R\$ 1.000,00 (mil reais) por página/documento ilegalmente reproduzido.

CLÁUSULA 9 – CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar as informações confidenciais dos CONTRATANTES (incluindo dados de usuários, eventos, bens/lotos e transações) com o máximo sigilo, utilizando-as exclusivamente para a prestação dos serviços contratados. Para tanto, obriga-se a: (a) adotar medidas de segurança equivalentes ou superiores às utilizadas para proteger suas próprias informações confidenciais, mantendo tais salvaguardas por 05 (cinco) anos após o término do contrato; (b) restringir o acesso às informações apenas a funcionários essenciais à execução dos serviços, sob penalidade de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por acesso não autorizado; (c) abster-se de

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

divulgar, reproduzir ou utilizar as informações em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de rescisão imediata e indenização por perdas e danos calculada em 200% do valor do contrato; e (d) devolver ou destruir todos os materiais confidenciais em até 48 horas após o término do contrato, apresentando declaração formal de descarte.

9.1.1. As obrigações de confidencialidade não se aplicam se as informações: (i) tornarem-se públicas sem culpa da CONTRATADA; (ii) já estiverem em posse legítima da CONTRATADA antes do contrato; (iii) forem obtidas de terceiros autorizados; ou (iv) exigidas por ordem judicial ou legal, desde que o CONTRATANTE seja notificado em 24 horas. Em caso de violação por força de lei, a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar custos legais adicionais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por hora de trabalho dedicada à resposta.

9.2. As partes declaram cumprir integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), obrigando-se a: (i) abster-se de práticas ilegais, incluindo pagamentos não documentados, subornos ou favorecimentos; (ii) realizar due diligence contínua sobre parceiros e subcontratados; e (iii) relatar qualquer suspeita de irregularidade à outra parte em 72 horas. O descumprimento sujeitará o infrator a multa de 20% do faturamento anual e rescisão imediata, sem prejuízo de ações penais. Os CONTRATANTES indenizarão a Plataforma por sanções, multas ou danos reputacionais decorrentes de violações, incluindo custos de defesa legal e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação.

CLÁUSULA 10 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Para fins deste contrato, **Dados Pessoais** incluem qualquer informação que identifique direta ou indiretamente uma pessoa física, conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como dados de geolocalização, endereços IP e cookies.

10.2. O tratamento de dados pessoais será restrito à finalidade contratual, vedado seu uso para marketing, terceirizações não autorizadas ou atividades colaterais. A CONTRATADA atuará como **Operadora de Dados**, enquanto os CONTRATANTES assumem o papel de **Controladores**, responsáveis finalísticos perante os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.3. As partes obrigam-se a:

10.3.1. Implementar criptografia de ponta a ponta para dados sensíveis e manter registros de processamento atualizados;

10.3.2. Notificar-se mutuamente sobre violações de dados em até 24 horas, custeando integralmente medidas corretivas;

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

- 10.3.3.** Realizar auditorias trimestrais de segurança, com acesso irrestrito da CONTRATADA aos sistemas dos CONTRATANTES;
 - 10.3.4.** Excluir dados pessoais em 10 dias após o término do contrato, exceto sob exigência legal comprovada;
 - 10.3.5.** Proibir transferências internacionais de dados sem prévia autorização escrita e conformidade com a LGPD.
- 10.4.** O descumprimento das regras de proteção de dados sujeitará os CONTRATANTES a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por registro vazado, além de exclusão permanente da Plataforma.

10.5. A CONTRATADA reserva-se o direito de reter 30% dos valores financeiros na CONTA SC NUNES para cobrir despesas com notificações à ANPD ou titulares afetados.

CLÁUSULA 11 – TRIBUTOS

11.1. Os tributos e encargos fiscais decorrentes deste contrato ou de sua execução serão exclusivamente suportados pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe arcar com multas, juros ou penalidades por descumprimento da legislação tributária. O CONTRATANTE obriga-se a apresentar à Plataforma, anualmente, certidões negativas de débitos fiscais e comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e órgãos estaduais/municipais. Em caso de autuação fiscal vinculada às atividades do CONTRATANTE na Plataforma, este indenizará integralmente a Plataforma por custos judiciais, administrativos ou perdas financeiras decorrentes, acrescidos de honorários advocatícios de 15% sobre o valor envolvido. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1.** Cumprir todas as leis ambientais e trabalhistas, incluindo normas de segurança, medicina do trabalho e proibição de trabalho infantil/forçado.
- 11.1.2.** Realizar auditorias socioambientais semestrais, custeadas por sua conta, e compartilhar os resultados com a Plataforma.
- 11.1.3.** Indenizar a Plataforma por danos reputacionais ou multas decorrentes de violações, no valor de 20% do faturamento anual do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 – VIGÊNCIA E RESCISÃO E CLÁUSULAS GERAIS

12.1. O contrato vigorará por prazo indeterminado, mas a Plataforma poderá rescindi-lo com 30 dias de antecedência em caso de descumprimento contratual pelo CONTRATANTE ou Violação de leis ou políticas da Plataforma.

- 12.1.1.** A Plataforma fornecerá cópia dos dados em formato CSV gratuitamente. Outros formatos serão cobrados a R\$ 1.000,00 (mil reais) por hora técnica, com pagamento antecipado.

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

12.1.2. As cláusulas de confidencialidade, responsabilidade e proteção de dados permanecem vigentes por 5 anos após o término do contrato.

12.2. Nenhum vínculo societário, trabalhista ou de representação será estabelecido entre as partes. O CONTRATANTE não poderá usar o nome ou marca da Plataforma sem autorização escrita, sob pena de multa por uso indevido.

12.3. O contrato vinculará herdeiros ou sucessores do CONTRATANTE, que deverão assumir todas as obrigações mediante termo de ciência e concordância assinado em 30 dias. O descumprimento autoriza a Plataforma a bloquear o acesso à Plataforma imediatamente.

12.4. É vedada a cessão total ou parcial do contrato sem autorização por escrito da Plataforma.

12.5. Os casos omissos serão regidos pelas leis brasileiras, com prioridade para o Código Civil e Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A Plataforma reserva-se o direito de atualizar unilateralmente o contrato para adequação legal, com comunicação em 15 dias.

12.6. A tolerância a infrações não constituirá renúncia a direitos. A Plataforma poderá cobrar multas retroativas por descumprimentos não comunicados formalmente.

12.7. Este contrato substitui todos os acordos anteriores. Alterações exigirão termo aditivo assinado por ambas as partes. Propostas verbais ou informais serão nulas.

12.8. Os signatários declaram ter poderes para vincular suas partes. Se houver revogação de mandato, o CONTRATANTE notificará a Plataforma em 48 horas, sob pena de responsabilidade solidária por atos não autorizados.

12.9. Fica eleito o Foro Central de Feira de Santana/BA para resolver disputas, com exclusão de qualquer outro. O CONTRATANTE renuncia expressamente ao foro privilegiado, se aplicável.

Assim, justas e acordadas, as Partes assinam eletronicamente o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente assinadas.

**ARTHUR FERREIRA NUNES
CONTRATANTE**

**INFOX HUB SISTEMAS LTDA
CONTRATADA**

**S C NUNES LTDA
INTERVENIENTE ANUENTE**

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70

Testemunhas:

R BOTICARIO MONCORVO, número 811, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA -
CEP: 44.001-304 CNPJ/MF sob o nº 58.672.419/0001-70